



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Comissão 128/2025

Protocolo 42498 Envio em 25/11/2025 07:59:41

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Resolução nº **009/2025**

Autor: **Mesa Diretora da Câmara Municipal**

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados inadimplentes no âmbito da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Resolução em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Resolução nº 009/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de novembro de 2025.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO
Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO
Vice-Presidente

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Secretário e relator



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Resolução nº **009/2025**

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Regulamenta a aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados inadimplentes no âmbito da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução encaminhado a este relator, para análise e parecer visa regulamentar a aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados inadimplentes no âmbito da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista e dar outras providências.

Conforme consta nas justificativas do projeto, o objetivo é regulamentar a aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados inadimplentes no âmbito da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.

A adoção de normas claras e objetivas para apuração de infrações e aplicação de penalidades é fundamental para assegurar a eficiência, a moralidade, a legalidade e a transparência na gestão dos contratos administrativos e licitações, prevenindo condutas que possam causar prejuízos ao erário ou comprometer o interesse público.

A proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, conforme previsto no art. 60, caput da Lei Orgânica do Município c/c art. 208, § 1º, alíneas “e” e “f” do Regimento Interno.

Ainda, o § 2º do art. 208 do Regimento Interno dispõe que “A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, ...”, se enquadrando, portanto, no quesito iniciativa.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Resolução, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 24 de novembro de 2025.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator

